PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

OFÍCIO:
ASSUNTO:
SERVIÇO:

LEI Nº 705 DE 16 DE Dezembro de 1.988.

Concede aposentadoria e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aposentadoria ao operário da Prefeitura Municipal, JOAQUIM ROCHA, que há longos anos vem prestando serviços à municipalidade e, agora, não se encontra em condições físicas para exercer as atividades normais de trabalho, conforme Atestado Médico expedido pelo Doutor Mauro Fouad Haikal /// C.R.M.M.G. 10983, e artigo 40 da Nova Constituição da Republica Federativa do Brasil, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.989.

Parágrafo 1º - Fica fixado em Piso Nacional de Salário o valor do vencimento da presente aposentadoria;

Parágrafo 2º - Fica assegurado ao operário ora aposentado, os benefícios concedidos pela Lei nº 693 de 29 de novembro de 1.988, bem como os benefícios assegurados pelo parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º) - Para dar atendimento ao que preceitua a presente Lei o referido Operário passará a fazer parte integrante do Quadro do Pessoal Inativo da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA=MG., em 16 de Dezembro de 1.988.

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal